



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

TERMO DE REFERENCIA

- OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PRETO/BRANCO E COLORIDA/COPIA UTILIZADA, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) E PEÇAS DE REPOSIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (TONER, CILINDRO E OUTROS), EXCETO PAPEL.**

item	descrição	unidade	quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER A4 DUPLEX COM FUNÇÃO MULTIFUNCIONAL resolução máxima de impressão 1200 x 1200 dpi, impressão duplex (frente e verso); velocidade de impressão de no mínimo 46 páginas por minuto; bandeija com capacidade de no mínimo 250 folhas; memória interna de no mínimo 100 mb, conectividade etherbet 10/100 (rj45) e USB 2.0; volume de ciclo de trabalho/mes mínimo de 30.000 paginas alimentador automático de documentos (ADF) duplex com capacidade de no mínimo 50 folhas função cópia e digitalização duplex automática através do	copia	1.000.000	R\$ 0,13	130.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

	adF e resolução optica do scanner minima de 600 x 600 dpi, visor lcd, , tensão de funcionamento compátivel com o local onde será instalada. 50 maquinas instaladas				
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA COLORIDA LASER A4/A3/OFICIO resolução maxima de impressão de 1200 x 1200 dpi, velocidade de impressão de no minimo, 30 paginas por minuto, bandeuja com capacidade de no minimo 250 folhas, memoria interna de , no minimo 100 mb, conectividade ethernet 10/100 (RJ-45) e USB 2.0volume de ciclo de trabalho/ mes minimo 300 pginas; tensão de funcionamento compativel com o local onde será instalada. 03 (tres) MAQUINAS INSTALADAS (exclusivo para ME – EPP ou equiparadas)	copia	15.000	R\$ 2,19	R\$ 32.850,00

2.JUSTIFICATIVA : Justifica-se a necessidade de contratação tendo em vista que os serviços são imprescindíveis à administração pública, de modo a manter a possibilidade de impressão de documentos para consecução das atribuições de cada agente público, atualizando os recursos de impressão, através de equipamentos multifuncionais que possuem as funções de cópias, impressões entre outros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

proporcionando maior qualidade nos serviços de impressão, controle do uso dos recursos, otimização de tempo, economia de recursos, bem como controles de impressão por parte de cada Secretaria Municipal.

3.DA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS: Fornecer os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

3.1. A Contratada deverá atender aos pedidos de manutenção preventiva e corretiva (no local), quando solicitados pelas Secretarias nos locais em que os equipamentos estiverem instalados, no prazo máximo de 12 (doze) horas, conforme horário de funcionamento da Secretaria, ou seja das 08:00/12:00hs e das 13:00/17:00hs, de segunda a sexta-feira, sendo de sua responsabilidade todo material necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

3.2. Os equipamentos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, sendo que para tanto as manutenções preventivas e corretivas não podem implicar em qualquer ônus para as Secretarias,

3.3. As execuções das manutenções devem seguir as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços; Caso a manutenção preventiva ou corretiva exija troca de peças que não tenham reposição imediata e/ou caso seja necessária a retirada do equipamento, inclusive por indisponibilidade de peças, a contratada deverá providenciar a instalação de outro equipamento com as mesmas especificações, facultado à empresa a reposição da impressora consertada, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

3.4. A Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízo ao serviço, a critério da Secretarias Municipais, por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído, no prazo de 12(doze) horas a partir da solicitação feita pelas Secretarias Municipais, a decisão de trocar a máquina será da Prefeitura Municipal de Glaucilândia e não do contratado.

3.5. A Contratada deverá proceder à substituição de equipamento pendente de assistência técnica por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído em até 12 (doze) horas, a partir da solicitação da Secretarias Municipais.

3.6. emissão dos relatórios de cópias/impressões fica a cargo do contratado, sendo necessário o deslocamento do mesmo até as unidades públicas mais distantes inclusive zona rural,

3.7. Haverá o abatimento do valor das cópias/impressões falhadas ou rasuradas pelas impressoras, que serão apresentadas no momento que a empresa vencedora emitir os relatórios de cópias/impressões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- 3.8. as máquinas deverão ser novas, de 1º uso para garantir a plena execução dos serviços.
- 3.9. A contratação se dará através de processo licitatório de acordo com a Lei 14.133/2021. O modelo adotado tem como objetivo, consolidar o contrato com a empresa vencedora, atendendo as necessidades do Município de Glaucilândia.
- 3.10. Entregar os equipamentos/impressoras e scanner em forma de locação sendo que a medição será por copia impressa e se responsabilizar pela manutenção dos mesmos.
- 3.11. Entregar e instalar as impressoras e scanner em local determinado pela Secretaria solicitante, assumindo total responsabilidade pela instalação e assistência técnica, sem custo adicional.
- 3.12. Fornecer as máquinas/impressoras e scanner em ótimo estado de conservação, para cópias preto e branco e cópias coloridas, bem como scanner e impressoras matriciais.
- 3.13. Repor tonners e peças, somente originais, sempre que necessário nas máquinas/impressoras preto e branco e colorida, matricial e scanner, sem custo adicional ao município.
- 3.14. Dispor de funcionários qualificados para realizar a manutenção e gerenciamento das máquinas/impressoras e scanner locadas, bem como se responsabilizará pelos reparos, consertos ou trocas/substituição, inclusive com reposição de peças sempre que necessário para o bom funcionamento das máquinas/impressoras e scanner, sem custo adicional.
- 3.15. Comparecer no local quando solicitado serviços e/ou reparos, trocas/substituição ou consertos nas máquinas, etc., no prazo estipulado no Termo de referência.
- 3.16. Efetuar consertos e reparos pessoalmente.
- 3.17. As condições, bem como obrigações da contratada e do contratante estarão consolidadas no Termo de referência.
- 3.18. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante.
- 3.19. Observar e cumprir todas as condições previstas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

3.20. Preencher todos os requisitos de regularidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

4. DA GARANTIA: A Contratada deverá oferecer garantia total, incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica; A Contratada será responsável pela garantia do produto ofertado de acordo com as normas exigidas (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica).

5. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; Os equipamentos (novos e 1º uso) serão em Regime de Comodato e deverão ser entregues e instalados sem nenhum custo adicional, inclusive com estabilizadores fornecidos pela contratada;

5.1. A empresa vencedora deve se adaptar aos tipos de tomadas existentes nos prédios que receberão os equipamentos; os custos de cabeamento e outros necessários para instalações das máquinas será por conta exclusivamente da contratada em forma de comodato.

5.2 A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos oriundos da manutenção incluindo, transporte e peças, serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, bem como todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto o fornecimento de papel que caberá ao contratante.

5.3. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos é de no máximo 02(dois) dias úteis após assinatura do contrato.

5.4. Disponibilização de outras impressoras conforme a demanda.

5.5. a contratada receberá apenas pelas cópias utilizadas (imprimidas ou Xerox)

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE; O prazo de execução do serviço prestado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse da Administração, até o limite de 10 (dez) anos. Conforme previsto no artigo 107 da lei 14.133/2021, O reajuste dos preços dos serviços prestado, será após 12 (doze) meses de vigência do contrato e será medido pela variação anual do INPC, apurado no segundo mês anterior à data de vigência do reajuste, salvo adoção, por ato do poder público, de outro índice que vier a ser fixado para o reajuste do contrato dessa natureza. O reajuste poderá ser feito por apostilamento conforme previsto nos artigos 25 e 136 da lei 14.133/2021

7. FISCALIZAÇÃO: A execução será acompanhada por um servidor da secretaria designado pela Secretária onde a máquina estará locada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos na condições e preços pactuados.

10. SANÇÕES: De acordo com os artigos 155 a 163 da lei 14.133/2021

11. PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal.

12. MEDIÇÃO: a medição sera realizada mensalmente, sempre no ultimo dia útil de cada mês.

13.OBSERVAÇÃO:

13.1-Será vencedor o menor lance ofertado por cópia.

13.2- Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte do material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

13.3- Os preços registrados serão aferidos através da proposta final adjudicada.

13.4- A Prefeitura Municipal De Glaucilândia pagará á contratada apenas pelas cópias que o município utilizar, não será pago nenhum tipo de franquia á contratante.

14. ÓRGÃOS REQUISITANTES: Secretarias de saúde, educação e cultura, assistência social, administração, meio ambiente, esporte e lazer, transportes.

15. Os equipamentos deverão ser novos e de boa qualidade. A prefeitura poderá requisitar amostra, se entender necessário.

16. Da Modalidade de Contratação: sera adotada a modalidade de pregão na sua forma eletrônica para contratação do objeto

17. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo dos serviços a serem contratados serão utilizados por todas as secretarias municipais e departamentos durante o período de 1 (um) ano, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

**Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais**

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

prorrogado nos termos dos art. 105 e 106 da lei 14.133/2021.

Comparando as quantidades licitadas e as quantidades utilizadas no último ano, observou-se que os quantitativos utilizados foram suficientes para atender as secretárias.

Diante disso e com o intuito de suprir as necessidades das secretarias municipais e departamentos, a administração municipal chegou a quantidade estimada abaixo, visando que as quantidades de maquinas esperadas são de 50 maquinas para copia preto/branco e 4 maquinas para impressoes coloridas

O município fará a contratação de empresa do ramo para locação de impressoras para atender as seguintes quantidades de impressões:

TIPO DE IMPRESSÃO	SECRETARIAS E/OU SETORES	NUMERO DE MAQUINAS	QUANTIDADE APROX. MES
IMPRESSÃO MONO	SECRETARIA DE SAÚDE	12	20.000
IMPRESSÃO MONO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	08	13.335
IMPRESSÃO MONO	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	20	33.336
IMPRESSÃO MONO	SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5	8.330
IMPRESSÃO MONO	SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE	02	3.330
IMPRESSÃO MONO	SECRETÁRIA DE ESPORTES	01	1.668
IMPRESSÃO MONO	SECRETÁRIA DE CULTURA	01	1.666
IMPRESSÃO MONO	SECRETÁRIA DE TRANSPORTES	01	1.666
TOTAL DE CÓPIAS/ANO 1.000.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

TIPO DE IMPRESSÃO	SECRETARIAS E/OU SETORES	NUMERO DE MAQUINAS	QUANTIDADE APROX. MÊS
IMPRESSÃO COLORIDA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01	417
IMPRESSÃO COLORIDA	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	01	417
IMPRESSÃO COLORIDA	SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	417
TOTAL DE CÓPIAS/ANO 15.000,00			

Glaucilândia 16 de dezembro de 2025

Rosymeire de Fátima Santos
Secretária De Administração